



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 22

[Documento normativo revogado pela Carta-Circular 53, de 06/12/1971, a partir de 01/01/1972.](#)

Às Instituições Financeiras

A fim de dar cumprimento ao que dispõe o MCR -III.5.2, comunicamos-lhes que resolvemos estabelecer as normas de execução constantes dos anexos nºs 1,2,3,3-A, 3-B, 3-C e 4, inclusos.

2. Comunicamos-lhes, também, que resolvemos suspender a suplementação de que trata o MCR III-5 para as culturas de fumo destinado à produção de “fumo em corda”.

Rio de Janeiro (GB), 1º.de julho de 1970

GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DO CRÉDITO
RURAL E INDUSTRIAL
Diogo D. Paes Leme - Gerente

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.

Anexos à Carta-Circular nº 22, de 01.07.70

Anexo nº 1

Normas para Execução
Insumos Modernos
MCR —III 5

1. As operações de insumos modernos, previstas no MCR - III 5, quaisquer que sejam os recursos solicitados, inclusive de refinanciamento, serão contabilizadas nas contas abaixo:

2.02.002 - Empréstimos à produção agrícola

04 - Insumos modernos

2.02.004 - Empréstimos à produção animal

04 - Insumos modernos

2.02.008 - Empréstimos a cooperativas de produção

04 - Insumos modernos - agrícola

08 - Insumos modernos - animal

1.1 - As parcelas referentes à aquisição de insumos modernos participantes de orçamento de custeio, que façam jus ao subsídio previsto no MCR—III-5.2, deverão ser contabilizadas, por ocasião de sua utilização, na conta que for adequada, dentre as especificadas neste inciso 1.

2. As Agências das instituições financeiras que mantenham ativas aquelas contas
Carta Circular nº 22, de 1 de junho de 1970.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

encaminharão às respectivas matrizes a relação da soma dos saldos devedores diários nelas apresentados, no mês anterior, na forma dos exemplos constantes dos Anexos nºs 3, 3-A, 3-5 e 3-C, os três últimos representando os movimentos hipotéticos dos meses de junho, julho e agosto.

3. Mensalmente, as matrizes remeterão essas mesmas relações acompanhadas de memorando (Anexo nº 2) ao Banco Central do Brasil - GECRI - (Av. Presidente Vargas, 328 - 8º andar - ZC 00 - Rio - GB)

4. Com base na posição do último dia útil de março, junho, setembro e dezembro, após o processamento das relações a que alude o inciso 3, o Banco Central do Brasil pagará à instituição financeira a suplementação de 10% calculada sobre os saldos devedores informados, correspondentes ao trimestre anterior.

5. Em janeiro e julho de cada ano, as instituições financeiras informarão ao Banco Central do Brasil - GECRI (Av. Presidente Vargas, 328 - 8º andar - ZC 00 - Rio - GB) o montante total do encargos bancários de 5% e de 7% ao ano, debitados os seus mutuários no decorrer do semestre anterior, discriminado por Agência (Anexo Nº 4).

6. A partir do vencimento da operação de "Insumos Modernos", inclusive as do item 1.1, o Banco Central do Brasil não mais se encarregará do percentual de 10% ao ano, cabendo ao devedor, daí por diante, o ônus integral dos encargos bancários. Obviamente, os saldos devedores das operações vencidas e não resgatadas, deterão ser - impreterivelmente na data dos seus vencimentos- estornados das contas 2.02.002, 2.02.004 ou 2.02.008, conforme o caso, ficando, em consequência, excluídos os calores respectivos das relações dos saldos diários.

7. À falta de cumprimento do que dispõe o inciso 5 ou em face da constatação de quaisquer anormalidades, a GECRI determinará a suspensão dos pagamentos à instituição financeira em causa, até que, a seu critério, estejam corrigidas as anomalias.

Anexo Nº.3

Insumos Modernos-MCR III-5-2

Informação mensal sobre saldo das operações

MÊS/ANO

CÓDIGO

BANCO.....DO BANCO

PRAÇA DA AGÊNCIA.....COD. DA AGÊNCIA

	DIA	SALDOS DEVEDORES EM Cr\$ 1,00 (Instrução 2-b)
SALDO DO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS ANTERIOR		



BANCO CENTRAL DO BRASIL

<p>ATENÇÃO:</p> <p>Este documento deverá ser preenchido pelas agência somente nos meses em que em pelo menos um dos subtítulos “Insumos Modernos” das contas abaixo mencionadas (Instruções 2-b):</p> <p>a) haja saldo diferente de zero no último dia do mês anterior; e</p> <p>b) ocorra algum lançamento, mesmo que no último dia do mês anterior:e</p>		
<p>INSTRUÇÕES:</p> <p>1) Utilizar no preenchimento desta relação, os códigos de “Banco” e “Agência” de que trata a Carta de instrução ISBAN nº. 6., de 26.2.69</p> <p>2) Anotar, quando ocorrer movimento em qualquer dos subtítulos “Insumos Modernos “:</p> <p>a) na 1ª coluna, o dia do mês:</p> <p>b) na 2ª coluna, a soma dos saldos devedores dos subtítulos “Insumos Modernos” das contas:</p> <p>2.02.002-Empréstimos à Produção Agrícola</p> <p>2.02.004-Empréstimo à Produção Animal</p> <p>2.02.008-Empréstimo à Cooperação de Produção</p> <p>c) nos quadros “Totais de Controle”, a soma de cada coluna, inclusive, pois o somatório dos números representativos das datas.</p>		
TOTAIS DE CONTROLE (Inclusive dias)		

DECLARAMOS:

a) que os saldos devedores aqui indicados se referem exclusivamente às operações de insumos modernos, vincendas, realizadas na forma do MCR 111-5, e tiveram origem em pagamentos efetuados diretamente por este Banco aos fornecedores, contra entrega de nota fiscal e documentação de quitação, em nosso poder;

b) que os saldos das operações da espécie, vencidas, foram devidamente estornados, na data do respectivo vencimento, das contas aqui referidas, razão por que não se acham incluídas nesta relação.

Local e data:
Assinaturas autorizadas

Anexo nº.2

Insumos Modernos - MGR III-5-2
Informação mensal sobre saldo das operações

Ref:.....

Ao
BANCO CENTRAL DO BRASIL

Carta Circular nº 22, de 1 de junho de 1970.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Gerência de Coordenação do Crédito Rural e Industrial
Avenida Presidente Vargas, 328 - 8º andar - ZC 00
RIO DE JANEIRO (GB)

BANCO.....
CÓDIGO DO BANCO

MÊS:.....ANO:.....
NÚMERO DE DOCUMENTOS ANEXOS:.....

.....
Local e data

.....
Assinaturas autorizadas

Anexo n º3-A

Insumos Modernos - MCR 111-5-2
Informação mensal sobre saldo das operações

MÊS/ANO 06 70
CÓDIGO DO BANCO 5 0 4

BANCO DE OLIVEIRA S.A
PRAÇA DA AGÊNCIA: JUIZ DE FORA (MG)

CÓDIGO DA AGÊNCIA 0 0 1

Saldo do último dia útil do mês anterior	DIA	SALDOS DEVEDORES EM Cr\$ 1,00 (Instrução 2-b)
ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido pelas agências somente nos meses em que, pelo menos um os subtítulos "Insumos Modernos" das contas abaixo mencionadas (instrução 2-b): a) haja saldo diferente de zero no último dia do mês anterior :e b) ocorra algum lançamento, mesmo que no último dia do mês anterior todos os subtítulos tenham apresentado saldo zero.	29	0
	8	10.000
	15	10.000
	25	12.000
	30	15.000



BANCO CENTRAL DO BRASIL

INSTRUÇÕES: 1) Utilizar, no preenchimento desta relação, os códigos de “Banco” e “Agência” de que trata a Carta de Instrução ISBAN n °.6, de 26.2.69. 2) Anotar, quando ocorrer movimento em qualquer dos subtítulos “Insumos Modernos : a) na 1ª coluna, o dia do mês. b) Na 2ª coluna, a soma dos saldos devedores dos subtítulos “Insumos Modernos” das contas: 2.02.002-Empréstimos à Produção Agrícola 2.02.004-Empréstimos à Produção 2.02.008- Empréstimo a cooperativas de Produção c) nos quadros “Totais de Controle”, a soma de cada coluna, inclusive, pois o somatório dos números representativos das datas.		
TOTAIS DE CONTROLE (inclusive dias)	107	47.000

DECLARAMOS:

a) que os saldos devedores aqui indicados se referem exclusivamente às operações de insumos modernos, vincendas, realizadas na forma do MCR III-5, e tiveram origem em pagamentos efetuados diretamente por este Banco aos fornecedores, contra entrega de nota fiscal e documentação de quitação, em nosso poder;

b) que os saldos das operações da espécie, vencidas, foram devidamente estornados, na data do respectivo vencimento, das contas aqui referidas, razão por que não se acham incluídas nesta relação.

Local e data: Juiz de Fora((MG), 3 de julho de 1970

Assinaturas autorizadas

Anexo nº 3-B

Insumos Modernos – MCR III-5-2

Informação mensal sobre saldos das operações

MÊS/ANO	07	70
CÓDIGO DO BANCO	5	04

BANCO DE OLIVEIRA S.A
 PRAÇA DA AGÊNCIA :JUIZ DE FORA (MG)

CÓDIGO DA AGÊNCIA

0	0	1
---	---	---



BANCO CENTRAL DO BRASIL

	DIA	SALDOS DEVEDORES Em Cr\$ 1,00 (Instrução 2-b)
Saldo último dia útil do mês anterior	30	15.000
ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido pelas agências somente nos meses em que, pelo menos um dos subtítulos “Insumos Modernos” das contas abaixo mencionadas (instrução 2-b): a) haja saldo diferente de zero no último dia útil do mês anterior, e b) ocorra algum lançamento, mesmo que no último dia do mês anterior todos os subtítulos tenham saldo zero		
INSTRUÇÕES: 1) Utilizar no preenchimento desta relação, os códigos de “Banco” e “Agência” de que trata a Carta de Instrução ISBAN nº 6, de 26.2.69. 2) Anotar, quando ocorrer movimento em qualquer dos subtítulos “Insumos Modernos”: a) na 1ª coluna, o dia do mês; b) na 2ª coluna, a soma dos saldos devedores dos subtítulos “Insumos Modernos” das contas: 2.02.002 – Empréstimos à Produção Agrícola 2.02.004 – Empréstimos à Produção Animal 2.02.008 – Empréstimos à Cooperativas de produção; c) nos quadros “Totais de Controle”, a soma de cada coluna, inclusive, pois o somatório dos números representativos das datas.		
TOTAIS DE CONTROLE (inclusive dias)	50	32.000

DECLARAMOS:

a) que os saldos devedores aqui indicados se referem exclusivamente às operações de insumos modernos, vincendas, realizadas na forma do MCR III-5, e tiveram origem em pagamentos efetuados diretamente por este Banco aos fornecedores, contra entrega de nota fiscal e documentação de quitação, em nosso poder;

b) que os saldos das operações da espécie, vencidas, foram devidamente estornados, na data do respectivo vencimento, das contas aqui referidas, razão por que não se acham incluídas nesta relação.

Local e data: Juiz de Fora((MG), 3 de agosto de 1970

Assinaturas autorizadas

Anexo nº 3-c

Insumos Modernos – MCR III-5-2

Informação mensal sobre saldos das operações



BANCO CENTRAL DO BRASIL

MÊS/ANO 08 70
CÓDIGO DO BANCO 5 0 4

BANCO DE OLIVEIRA S.A
PRAÇA DA AGÊNCIA : JUIZ DE FORA (MG)

CÓDIGO DA AGÊNCIA 0 0 1

	DIA	SALDOS DEVEDORES Em Cr\$ 1,00 (Instrução 2-b)
Saldo último dia útil do mês anterior	31	17.000
ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido pelas agências somente nos meses em que, pelo menos um dos subtítulos "Insumos Modernos" das contas abaixo mencionadas (instrução 2-b): a) haja saldo diferente de zero no último dia útil do mês anterior, e b) ocorra algum lançamento, mesmo que no último dia do mês anterior todos os subtítulos tenham saldo zero		
INSTRUÇÕES: 1) Utilizar no preenchimento desta relação, os códigos de "Banco" e "Agência" de que trata a Carta de Instrução ISBAN nº 6, de 26.2.69. 2) Anotar, quando ocorrer movimento em qualquer dos subtítulos "Insumos Modernos": a) na 1ª coluna, o dia do mês; b) na 2ª coluna, a soma dos saldos devedores dos subtítulos "Insumos Modernos" das contas: 2.02.002 – Empréstimos à Produção Agrícola 2.02.004 – Empréstimos à Produção Animal 2.02.008 – Empréstimos à Cooperativas de produção; c) nos quadros "Totais de Controle", a soma de cada coluna, inclusive, pois o somatório dos números representativos das datas.		
TOTAIS DE CONTROLE (inclusive dias)	31	17.000

DECLARAMOS:

a) que os saldos devedores aqui indicados se referem exclusivamente às operações de insumos modernos, vincendas, realizadas na forma do MCR III-5, e tiveram origem em pagamentos efetuados diretamente por este Banco aos fornecedores, contra entrega de nota fiscal e documentação de quitação, em nosso poder;

b) que os saldos das operações da espécie, vencidas, foram devidamente estornados, na data do respectivo vencimento, das contas aqui referidas, razão por que não se acham incluídas nesta relação.

Local e data: Juiz de Fora((MG), 3 de setembro de 1970

Assinaturas autorizadas

Carta Circular nº 22, de 1 de junho de 1970.

